



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2014
PREGÃO PRESENCIAL 022/2014
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **MARIO KERBER - ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, na cidade de Ipirá, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 832.814.260/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIO KERBER - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.596.260/0001-34, com sede na Localidade de Linha Mambuca, S/N – Ipirá - SC, representada neste ato, pelo seu proprietário, Senhor Mário Kerber, portador da Cédula de Identidade nº 11/R – 1.706.142 – SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 520.070.499-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº **022/2014 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A solicitação da Empresa, onde cita o item 6.1 em que os preços serão reajustados pelo menor índice oficial;

Considerando: A responsabilidade do Município em oferecer os serviços de Transporte Escolar a todos os estudantes matriculados na rede de ensino;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Considerando: o disposto na cláusula sexta do contrato nº 085/2014, onde prevê a possibilidade de reajuste do através do menor índice oficial;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 085/2014, no item 4.1 da Clausula Quarta efetuando a recomposição de 10,48% pelo índice do IGP-DI/FGV, no preço por quilometro rodado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo, acrescentar em R\$ 0,23 (vinte e três centavos):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Período	ITEM	Itinerário	Veículo	Km Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Dias letivos 205	Preço Total (R\$)
De 01/01/16 até 30/04/16	01	Linha Putinga – Linha Progresso – Linha Lambedor – Linha Nilo Peçanha – Linha Mambuca - Linha Alto Mambuca – Linha Filadélfia, conforme sub anexo F1 à F3.	VAN	157	2,24	351,68	54	18.990,72
De 01/05/16 até 31/12/16	01	Linha Putinga – Linha Progresso – Linha Lambedor – Linha Nilo Peçanha – Linha Mambuca - Linha Alto Mambuca – Linha Filadélfia, conforme sub anexo F1 à F3.	VAN	157	2,47	387,79	151	58.556,29
TOTAL							205	77.547,01

1.2 por quilometro rodado ajustando os valores do item 4.1 da Cláusula Quarta, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 77.547,01 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e um centavo), sendo R\$ 387,79 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) por roteiro de dia letivo.

4.1.1 O valor total acrescido, em função do reajuste de preços, foi de R\$ 5.452,61 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), com efeito a partir de 01 de maio de 2.016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DO TERMO ADITIVO

As demais Cláusulas do contrato original e aditivos permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 24 de Maio de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIO KERBER - ME
Proprietário: Mário Kerber
CONTRATADA

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68